



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Ibitinga

FORO DE IBITINGA

VARA CRIMINAL

RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Cep 14940-103, Centro - CEP

14940-000, Fone: [REDACTED] Ibitinga-SP - E-mail:

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CARLOS EDUARDO GENTILE CAVICCHIOLLI, Supervisor de Serviço do Cartório da Vara Criminal do Foro de Ibitinga, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0009074-50.2003.8.26.0236 - Ordem nº 2010/001752 - Classe: Crime Contra a Fé Pública (arts.289 a 311,CP) - Assunto: Crimes contra a Fé Pública, em que figura como Réu **LUIZ HENRIQUE MITSUNAGA**, Brasileiro, Estudante, RG [REDACTED] pai Luiz Massayosshi Mitsunaga, mãe Nair Rosália Simioni Mitsunaga,

Data da Distribuição: **27/01/2010**

Documento de Origem: **IP nº: 52/2003 - Delegacia de Polícia de Ibitinga**

Histórico da Parte **Luiz Henrique Mitsunaga**

18/02/2003 - Data do Fato - Documento: 52/2003

31/03/2004 - Oferecida a Denúncia - Art. 342 "caput" c/c Art. 29 "caput" ambos do(a) CP

20/05/2004 - Recebida a Denúncia - Art. 342 "caput" c/c Art. 29 "caput" ambos do(a) CP

13/08/2008 - Sentença Condenatória - Art. 342 "caput" c/c Art. 29 "caput" ambos do(a) CP; Reclusão: um ano e seis meses; Regime: Aberto; Restritiva de Prestação pecuniária - doação por um ano e seis meses; Situação: Réu primário;

13/08/2008 - Publicação da Sentença

23/09/2008 - Recurso Interposto - por parte do Ministério Público.

10/11/2008 - Recurso Interposto - por parte da defesa do réu.

26/10/2012 - Acórdão - Sentença Reformada/Extinção da Punibilidade - Art. 114, II do(a) CP c/c Art. 61 "caput" do(a) CPP e Art. 107 "caput", IV e Art. 109 "caput", V e Art. 110 § 1º todos do(a) CP Situação: Réu primário;

03/12/2012 - Publicação de Acórdão

10/12/2012 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Reformada/Extinção da Punibilidade

15/01/2013 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Reformada/Extinção da Punibilidade

15/01/2013 - Baixa da Parte - Ante o V. Acórdão Absolutório.

08/11/2021 - Baixa da Parte

Situação Processual: AUTOS REGULARIZADOS E RETORNADOS AO ARQUIVO.

Obs. A presente certidão é expedida com base nos dados constantes do Sistema de Automação da Justiça – SAJ, em relação aos autos em comento.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Ibitinga, 22 de julho de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**